

LEI N° 292/72

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar o Grêmio Recreativo Boca de Lobo, sediado neste Município, com a importância de Cr\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta cruzeiros) .

§ 1º -subvenção de que trata o presente artigo somente será liberada mediante a apresentação de um plano de aplicação circunstanciado do seu total.

§ 2º - Fica o Grêmio Recreativo Boca de Lobo obrigado a prestar contas da aplicação da importância subvencionada.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo 1º, fica aberto o credito especial de Cr\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 21 de Janeiro de 1972.

ANTONIO GONÇALVES
Prefeito Municipal